



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 / 2025 - PROEN-REI (11.01.01.04)**

**Nº do Protocolo: 23419.000929/2025-99**

**Bento Gonçalves-RS, 24 de março de 2025.**

*Regulamenta o registro, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), da carga horária das atividades pedagógicas desenvolvidas para estudantes com ajuste de temporalidade nos cursos regulares do IFRS.*

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais considerando: o artigo 120 da Organização Didática, aprovada pela Resolução CONSUP n.º 01/2024; o inciso I do artigo 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e o capítulo IV, do Direito à Educação, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência, Lei n.º 13.146/2015, normatiza:

Art. 1º O Ajuste de Temporalidade (AT) consiste em um status de registro no sistema acadêmico, o SIGAA, que indica a permanência do estudante como matriculado em um ou mais componente(s) curricular(es) por mais de um período letivo.

Art. 2º O status de AT é utilizado para evitar que conste no histórico/boletim do estudante uma reprovação indevida, quando este precisa extrapolar o tempo regular do período letivo para concluir um ou mais componentes curriculares.

Art. 3º O AT será concedido aos estudantes com necessidades educacionais específicas que necessitem adequações curriculares de grande porte, e que exijam, necessariamente, a dilação de tempo.

§ 1º As adequações curriculares de grande porte consistem em alterações significativas em conteúdos a serem ministrados para estudantes com necessidades educacionais específicas, com possível substituição e até mesmo supressão de conteúdos;

§ 2º As adequações curriculares de grande porte devem estar previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes, conforme [Instrução Normativa](#) da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

Art. 4º O status de AT é efetivado pelo setor de Registros Acadêmicos ou Secretaria de Pós-graduação do campus, após comunicação da coordenação de curso.

Parágrafo único. Os procedimentos para alteração do status para AT estão disponíveis na página eletrônica do IFRS ([acesse aqui](#)).

Art. 5º Para o registro das atividades desenvolvidas com os estudantes com AT, deverá ser criada, pelo setor de Registros Acadêmicos ou Secretaria de Pós-graduação dos campi, uma turma de ensino individual no SIGAA.

§ 1º A turma de ensino individual gerará um diário de classe, no qual devem ser realizados os registros dos atendimentos.

§ 2º Poderá ser cadastrado um ou mais estudantes, na turma de ensino individual, que estiverem com AT no mesmo componente.

§ 3º O colegiado do curso, em conjunto com o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne), definirá a carga horária a ser desenvolvida nas turmas voltadas para o registro do atendimento dos estudantes com AT.

§ 4º A carga horária mínima para criação de turma para registro das atividades desenvolvidas junto a estudantes com AT é de 30% da carga horária total prevista para o componente curricular, conforme parametrização do SIGAA.

Art. 6º A carga horária prevista para a turma individual dos estudantes com AT será contabilizada na carga horária de aula, para fins de registro no Plano Individual de Trabalho Docente (PIT).

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do curso ao qual o estudante está vinculado, pela Direção de Ensino do respectivo campus, pela Coordenação do Napne.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 24/03/2025 16:32 )*

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: 1610193

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/03/2025** e o código de verificação: **d82d07ad1c**